

# SINDRIO

REUNIÃO ASSOCIADOS SINDRIO  
JUNHO 2022



# PAUTA

- CURSOS SINDRIO JULHO
- LEI SOBRE GESTANTES
- PERSE
- SELO CALÇADA LEGAL
- PLEITOS PARA ELEIÇÕES
- ASSUNTOS GERAIS

# CURSOS JULHO

- 04/07 - Bartender (manhã)
- 16/07 - Crepes e Tapiocas (sábado)
- 19/07 - Garçom e Garçonete (manhã)
- 19/07 - Cozinheiro Módulo I – Nacional (noite)
- 23/07 - Lancheiro / Salgadeiro (sábados)
- 23/07 - Camareira(o) (sábados)
- 25/07 - Hambúrguer Artesanal
- 26/07 - Pizzaiolo (manhã)

Associados têm

**50%**

de desconto



# GESTANTES



Em razão da [Lei que determinou o afastamento das trabalhadoras gestantes](#) do trabalho presencial, o SindRio contratou os escritórios Marlan Marinho Advogados e Tupinambá Advogados para ajuizar ação judicial para afastar o encargo financeiro do empresário, que passou a ter que assegurar salário sem a devida contraprestação de serviços, já que muitas funções não admitem trabalho de forma remota.

Decisão liminar - compensação dos valores comprovadamente efetuados às gestantes afastadas, por meio da concessão de salário-maternidade (Lei nº 8.213/91).

A referida decisão não coloca fim à ação, que ainda deverá ser julgada.

No entanto, a sua determinação pode ser imediatamente executada pelas empresas associadas ao SindRio ou, se a empresa preferir, pode se habilitar no processo e aguardar a decisão final.

Jurídico SindRio

Telefone/ WhatsApp: 3231-6651

E-mail: [juridico@sindrio.com.br](mailto:juridico@sindrio.com.br)

# PERSE

A Associação Nacional de Restaurantes (ANR) está movendo uma ação, por meio do Escritório Bichara Advogados, para garantir a bares e restaurantes todos os benefícios do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE).

Tais benefícios serão estendidos aos associados SindRio, por se tratar de uma instituição coligada à ANR.

**Lei 14.148/2021** - PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

## **Incentivos Fiscais:**

Transação tributária que prevê benefícios ao contribuinte, desde desconto a juros, multas e encargos, como parcelamento com maior número de meses (até 145 meses).

Abrange débitos objeto de discussão judicial, desde que contribuinte desista no processo no prazo de 90 dias, contados da adesão

Débitos previdenciários – 60 meses

Não abrange FGTS

Alíquota 0 (ZERO) para PIS/PASEP, COFINS, CSLL e IRPJ, durante 60 meses

# PERSE

## **Indenizações para setor de eventos**

Indenização referente à folha de pagamento, para empresas que perderam mais de 50% do faturamento entre 2019 e 2020

## **Financiamentos especiais**

Subprograma de financiamento no PRONAMPE

Acesso ao Programa de Garantia de Setores Críticos (PGSC) para garantia de financiamento privado

## **Parcelas mínimas:**

R\$ 100,00 (cem reais), para empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos demais casos.

## **Portaria ME nº 7.163/2021**

Como bares, restaurantes e similares são entendidos como atividade secundária no setor, é necessário que possuam inscrição regular no CADASTUR desde a época da publicação da Lei nº 14.148/2021, o que ocorreu em 04 de maio de 2021.

# PERSE

## **Benefícios da demanda**

utilizar os benefícios do PERSE

## **Riscos da demanda**

em caso de concessão de tutela antecipada para enquadramento, se sentença posterior é de improcedência, todos os benefícios são cassados e o desconto usufruído deverá ser pago em 30 dias honorários de sucumbência

## **Causas de rescisão:**

Falta de pagamento de 3 parcelas (consecutivas ou alternadas)

Atos que esvaziem o patrimônio do devedor

Decretação de falência ou extinção da PJ

**Consequência da rescisão – vedação de novo parcelamento pelo prazo de 2 anos**

# SELO CALÇADA LEGAL

Selo de autorregulação para facilitar fiscalização

## PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

- Ocupação de espaços de forma ordenada
- Garantia de maior movimento e segurança nas ruas
- Mais turismo – prática comum em outros países
- Geração de empregos no setor (*Nos últimos 12 meses o Rio de Janeiro (6.592) apresentou o segundo maior resultado em número de empregos, atrás apenas de São Paulo/SP (10.377).*)





# SELO CALÇADA LEGAL

## ESTRATÉGIA SINDRIO

Público alvo: Estabelecimentos, clientes e opinião pública.

- Atuar como facilitador no processo de legalização;
- Reforçar as condições de operação junto aos estabelecimentos legalizados;
- Sinalizar para os clientes a legalização dos estabelecimentos e seus benefícios;
- Promover através da imprensa a conscientização da população em relação aos benefícios econômicos e sociais da ocupação das calçadas.



# SELO CALÇADA LEGAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 226 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Solicite sua licença para uso de **mesas e cadeiras em áreas públicas**

## O SindRio pode ajudar!

**Associados SindRio podem contar com o Jurídico** para auxiliar em todo o processo. Entre em contato e conheça as condições.

Telefone/WhatsApp: **(21) 3231-6651** / e-mail: [juridico@sindrio.com.br](mailto:juridico@sindrio.com.br)

### Documentos necessários:

- Termo de autodeclaração da Lei Complementar 226/2020;
- Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento;
- Como se trata de protocolo eletrônico, planta digital de situação na escala mínima de 1:100, devendo constar: posição do estabelecimento com distância das esquinas; entradas dos edifícios; mobiliário urbano; alinhamento de acordo com PAA; níveis, dimensões e declividade do passeio; arborização, hidrantes, bocas de lobo, postes e qualquer outro elemento.
- Planta baixa digital, cortes, fachada e detalhes das áreas utilizáveis, com indicação da testada do estabelecimento, da área livre mínima para circulação de pedestres descrita no § 8º do art. 3º e, quando for o caso, dos gradis, muretas, jardineiras e da cobertura devidamente cotados e em escala;
- Apenas quando se tratar de afastamento frontal, a autorização dos demais proprietários da edificação ou cópia de ata de assembleia ou convenção do condomínio favorável ao uso, exceto quando se tratar de edificação de uso exclusivo;
- Pagamento da Taxa de Uso de Área Pública, que deverá ser efetuado antes da emissão da autorização (valor mensal por m<sup>2</sup>: R\$30,98 – vencimento todo dia 10).

### Procedimento:

A documentação descrita acima deve ser enviada para o e-mail [smdeis.protocolo@gmail.com](mailto:smdeis.protocolo@gmail.com), bem como requerido o envio do número de protocolo.

**SINDRIO** Sindicato de Bares e Restaurantes



## Imprensa

Matéria no site do SindRio com benefícios da ocupação ordenada de calçadas (+segurança e + empregos) citando o Polo Dias Ferreira como exemplo.

Passo a passo para legalização

Reforço de informações

**SINDRIO** Sindicato de Bares e Restaurantes

# PLEITOS PARA ELEIÇÕES

- Criar linha de diálogo entre o setor e a administração, de modo que exista a possibilidade de debate e entendimento mútuo, antes de tomadas de decisões que gerem obrigações e dispêndios aos empresários.
- Apoio de projetos que permitam a utilização ordenada de espaços públicos, como calçadas, praças e áreas de estacionamento, valendo ressaltar que o Rio de Janeiro tem grande vocação turística em todo seu território, devendo ser visto e lembrado como tal.
- Criação de ações conjuntas com as prefeituras para combate à informalidade, que se alastra a olhos vistos. Além de prejuízos econômicos ao Poder Público (na medida em que informais sonegam impostos), há verdadeira concorrência desleal e inexistência de qualquer tipo de fiscalização. É necessário o combate ao comércio ilegal.
- Criar um programa de desburocratização e de autodeclarações, para evitar custos extras aos empresários e dar maior celeridade às licenças e autorizações, principalmente no que diz respeito à licença dos bombeiros.
- AgeRio - essencial a atuação Estadual, por meio da AgeRio, para criar e implementar linhas de crédito específicas e subvencionadas, principalmente para o custeio do pagamento de aluguéis dos bares e restaurantes, folhas de pagamento dos respectivos funcionários, custos com energia elétrica, água e esgoto, dentre outros.

# PLEITOS PARA ELEIÇÕES

- Adiamento e parcelamento dos impostos, taxas e contribuições, até o ano de 2022, devidos pelas empresas do segmento, incluindo aquelas que estejam inscritas no regime tributário do Simples Nacional e em regimes de tributação diferenciados, para pagamento a partir de julho de 2023, de forma parcelada, em até 120 (cento e vinte) meses, sem juros, multas ou correção monetária.
- Adiamento de impostos e contribuições que já se encontravam parcelados, no ano de 2022, de forma ordinária ou não, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo empresas que estejam inscritas no regime tributário do Simples Nacional e em regimes de tributação diferenciados.
- Ampliar e garantir maior eficiência do setor de transportes aeroportuário, terrestre, férreo e marítimo.
- Estabelecer políticas de apoio e incentivo à economia local do turismo.